

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 389, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, com base no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000461/2018-13, decide indeferir o pedido da ATE VII - Foz do Iguaçu Transmissora de Energia S.A. para suspender a aplicação da Parcela Variável por Atraso (PVA) em decorrência do atraso na entrada em operação comercial das instalações de transmissão relativas ao Contrato de Concessão nº 13/2007.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.02.2018, seção 1, p. 94, v. 155, n. 38.